



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder **Pensão por Morte** a dependente, beneficiária do ex-servidor **João Francisco Teixeira**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº. 508/8, admitido em 26/10/1981, servidor inativo; **Sônia Maria Beliene**, ex-cônjuge, dependente habilitada, na forma do Parágrafo Único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assim como art. 13, I, combinado com art. 19, I; artigos 53, I, 60, Parágrafo Único, 70 § 2º e 78, todos da Lei Municipal nº 1.317/2012, com proventos iniciais mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Pensão por Morte	R\$ 923,29
(Parágrafo Único do art. 3º da EC. 47/2005, artigo 53 da LM 1.317/2012).	
Adicional por Tempo de Serviço (30%)	R\$ 276,99
(Artigo 169 da LM 150/83, artigo 70 § 2º e art.78 da LM 1.317/2012).	
TOTAL	R\$1.200,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02/05/2015**, data do óbito, em conformidade com o artigo 54, I da Lei Municipal nº 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Denis de Freitas Botelho
Diretor-Presidente